



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **Cria o Canal de Denúncia para Crimes de Pedofilia e Abuso Infantil.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2025, de autoria dos Vereadores Célio Roberto Aristão e Adão Ricardo Vieira do Prado)**

**Art. 1º** Fica criado o Canal de Denúncia para Crimes de Pedofilia e Abuso Infantil no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** O Canal de Denúncia será um meio acessível e confidencial para que qualquer cidadão possa reportar casos suspeitos ou confirmados de pedofilia e abuso infantil.

**Art. 3º** O Canal de Denúncia será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com órgãos competentes, tais como a Guarda Municipal, o Conselho Tutelar e a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Art. 4º** O Canal de Denúncia estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser acessado por telefone, e-mail, site oficial da prefeitura e aplicativos móveis específicos.

**Art. 5º** As denúncias recebidas serão tratadas com sigilo absoluto e serão encaminhadas imediatamente às autoridades competentes para investigação e providências cabíveis.

**Art. 6º** Fica proibida qualquer forma de retaliação ou discriminação contra aqueles que fizerem denúncias de boa-fé através do Canal de Denúncia.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por promover campanhas de conscientização e divulgação do Canal de Denúncia, visando informar a população sobre a importância do combate à pedofilia e ao abuso infantil.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de junho de 2025.

**CÉLIO ARISTÃO**  
**Vereador - PRTB**

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PRTB**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O Projeto de Lei para Criação do Canal de Denúncia para Crimes de Pedofilia e Abuso Infantil é uma medida essencial para fortalecer o combate a esses crimes e proteger a infância e a adolescência em nosso município. O canal oferece um meio seguro e eficiente para que a população possa contribuir com a construção de uma sociedade mais justa e segura para as crianças e adolescentes.

Enfatiza-se que a aprovação e implementação deste projeto representam um passo fundamental na luta contra a pedofilia e o abuso sexual infantil, garantindo a proteção de nossas crianças e adolescentes e construindo um futuro mais promissor para todos.

Ibitinga, 09 de junho de 2025.

**CÉLIO ARISTÃO**  
**Vereador - PRTB**

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PRTB**